



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 17 de maio de 2023.

Ofício nº 63/2023 – TCE-SP – GDF-9

Ilustríssimo Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2022, objeto do Processo n.º TC-004322.989.22-9, na conformidade das Instruções vigentes.

- Ezequiel José Baratter

- Giovana Bevilacqua Frota

Fica Vossa Senhoria, desde já NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Sergio Kenji Nakamura**  
Diretor Técnico de Divisão

Ilmo. Sr.

**Antonio Marcos Batista Pereira**

Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba

Santana de Parnaíba – SP

Ciente: 23/05/23

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA  
Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba